

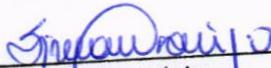


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 05/06/23

PROJETO DE LEI Nº 124 /2023.


1º Secretário

Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo – AAFAPA (Associação Prismas).

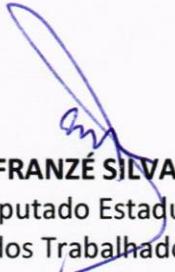
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo – AAFAPA (Associação Prismas), inscrita sob o CNPJ nº 46.837.727/0001-29, com sede e foro na rua Flor do Tempo, 28, bairro Todos os Santos, em Teresina – PI, CEP. 64.088-680.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
___ de _____ de 2023.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

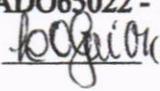
A Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo - AAFAPA, Associação Prismas, constituída em 05 de janeiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado.

Associação Prismas tem por finalidade defender os interesses, direitos e as garantias da pessoa com transtorno do espectro do autista – TEA, visando promover, apoiar, e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, capacitação de profissionais, seminários, pesquisas e estudos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e temas relacionados, editar publicações, e desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e inclusão social, educativa, esportiva e cultural às pessoas com transtorno do espectro do autismo e a seus familiares.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 21, AV-02, em 10 de maio de 2022, no Registro com o nº de Ordem 1.719, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-21, datado de 10 de maio de 2022, uma Ata de Eleição e Posse com o seguinte teor: Foi realizada a **Assembleia Geral da Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo - AAFAPA**, convocada na forma estatutária para eleger e dar posse à Diretoria Colegiada e ao Conselho Fiscal para exercerem o mandato de 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026. Assumiu a coordenação da Assembleia Geral a associada fundadora **Elisângela de Sousa Oliveira**, que para secretariar designou **Deilanne Pereira Rodrigues de Moraes** dando por instalados os trabalhos de votação. Concluída a coleta dos votos foi proclamada eleita pela Assembleia Geral a Diretoria Colegiada assim constituída: Coordenadora da Diretoria Colegiada: **Elisângela de Sousa Oliveira**, CPF no 838.496.963-91; Secretária de Administração e Finanças: Coordenadores - **Alessandra Costa Silva**, CPF nº 706.150.043-34, e **Wellington Costa Neves**, CPF nº 929.463.647-04; Por fim, os membros da Diretoria Colegia e do Conselho Fiscal eleitos foram empossados para cumprirem os seus respectivos mandatos de 05(cinco)anos. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 253748, Teresina - PI, 10 de Maio de 2022. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17; O presente ato só terá validade com o Selo: **ADO65022 - Y8AT**. Consulte a autenticidade do selo em www.tpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu,  (Landelin Oliveira Gair), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 10 de Maio de 2022.

Tabeliã Pública do 1º Ofício de Notas



EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
de Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Sorala da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.837.727/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PRISMAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R FLOR DO TEMPO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 64.088-680	BAIRRO/DISTRITO TODOS OS SANTOS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISANGELAOLIVEIRA.CALEBE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-7272
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 12:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 10.525.283/0001-49
PRazo DE EXECUÇÃO: será alterado o prazo de execução do Contrato 047/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 18/10/2022, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Barras-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRazo DE EXECUÇÃO: até 18/10/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/07/2022
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23.695.0005.3069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Rênio Lima Araújo, pela CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo
Of. 857

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Nº do processo SEI	00017.000181/2022-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001059 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA - SIMO
Modalidade de licitação (se for o caso)	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93 art. 25, II.
Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101- SEPLAN
Contratado	MGR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	10.777.411/0001-41
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de sustentação e aprimoramento da solução tecnológica utilizada atualmente pelo Sistema de Monitoramento e Acompanhamento das Ações Estratégicas do Estado do Piauí (SIMO) na Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), consistindo no fornecimento de licenças de uso permanente, aprimoramento, desenvolvimento, implementação e serviços de sustentação da solução. Destinados a atender as necessidades diárias desta Secretaria, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (28/06/2022) a (28/06/2023), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	28/06/2022
Valor global	R\$ 1.604.500,00
Dotação orçamentária	04.121.0010.4137 - PLANEJA PIAUÍ
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00039
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO01329
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: MARCOS AZEVEDO XIMENES

Ferdinand da Costa Castelo Braco

Diretor Administrativo e Financeiro – DAFIN (SEPLAN/PI)

Of. 711

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

RELAÇÃO DE HABILITADAS NO PRIMEIRO JULGAMENTO DE
SEGUNDA FASE - 2022

CRENCIAMENTO DE ECV

ECV INTERESSADA	RESULTADO	LOTE
PROC: 030.127.000063/2022 ECV: SVT VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELLI CNPJ nº 33.736.052/0002-60	Habilitada	05
PROC: 030.082.009025/2022 ECV: TERESINA VISTORIA LTDA-EPP CNPJ nº 40.791.335/0003-51	Habilitada	05

Teresina-PI 06 de Julho de 2022

Washington Luis Ribeiro Figueiredo
Presidente da Comissão de Credenciamento
Of. 124

A empresa **EVOLUTION POWER PARTNERS S.A. – EPP**, CNPJ 23.398.090/0001-16, torna público que recebeu em 29/06/2022 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Licença Ambiental Previa de nº PI-LP.02458-1/2022 para participação em Leilão de Energia promovido pelo Ministério de Minas e Energia - MME. A empresa pretende implantar uma Usina Termoeletrica de 299 MW no imóvel Mundo Novo, Chácara Santa Irene, zona rural do município de Altos-PI.

A empresa **EVOLUTION POWER PARTNERS S.A. – EPP**, CNPJ 23.398.090/0001-16, torna público que recebeu em 29/06/2022 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Licença Ambiental Previa de nº PI-LP.02454-3/2022 para participação em Leilão de Energia promovido pelo Ministério de Minas e Energia - MME. A empresa pretende implantar uma Usina Termoeletrica de 299 MW no imóvel Salobro, Lote 4B Data Salobro, zona rural do município de Teresina-PI.

PP. 7415

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA
COM AUTISMO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS - Art. 1º A Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo – AAFAPA, constituída em 05 de janeiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Flor do Tempo, nº 28, Todos os Santos, CEP 64088-680, município de Teresina, Estado do Piauí e foro na Comarca de Teresina -Piauí. Parágrafo único – A AAFAPA adotará a denominação de fantasia “ASSOCIAÇÃO PRISMAS”. Art. 2º - A AAFAPA tem por finalidade defender os interesses, direitos e as garantias da pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA como definido na Classificação Internacional de Doenças – CID-10: F84. Para tanto, vai promover, apoiar, e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, capacitação de profissionais, seminários, pesquisas e estudos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e temas relacionados, editar publicações, e desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e inclusão social, educativa, esportiva e cultural às pessoas com transtorno do espectro do autismo e a seus familiares.

Elisangela de Sousa Oliveira
Coordenadora da Diretoria Colegiada
PP. 7416



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando nos Livros de Registro de Pessoas Jurídicas e nos Livros de Registro de Títulos e Documentos deste Serviço Registral, no período dos últimos cinco anos, não localizamos registro de Instituição sob a denominação **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO-AAFAPA**. O referido é verdade e dou fé. Eu Milena Ribeiro Costa, Milena Ribeiro Costa, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 30,73; FERMOJUPI: R\$ 6,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,77; Total: R\$ 37,91 . O presente ato só terá validade com o Selo: **ADF60456 - LECA**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2022.

Karla Fernandes Lopes Barroso

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

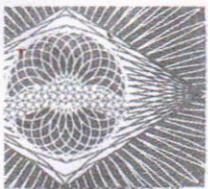
Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



ADF60456 - LECA

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, **não foi encontrado nenhum registro em nome de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA**. Emolumentos: R\$ 30,73; FERMOJUPI: R\$ 6,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,77; Total: R\$ 37,91. O presente ato só terá validade com o Selo: **ADG13214 - 9D9H**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Eu, Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 2022.

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

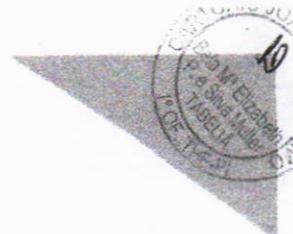
Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrevente
Teresina - Piauí





**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



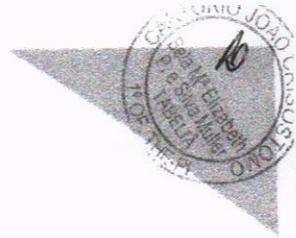
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA COLEGIADA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA
COM AUTISMO – AAFAPA.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15 (quinze) horas, na Rua Flor do Tempo, nº 28, Bairro Todos os Santos, foi realizada a Assembléia Geral da Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo - AAFAPA, convocada na forma estatutária para eleger e dar posse à Diretoria Colegiada e ao Conselho Fiscal para exercerem o mandato de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026. Assumiu a coordenação da Assembléia Geral a associada fundadora ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA; que para secretariar designou DEILANNE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS dando por instalados os trabalhos de votação. Concluída a coleta dos votos foi proclamada eleita pela Assembléia Geral a Diretoria Colegiada assim constituída: **Coordenadora da Diretoria Colegiada:** ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 1.875.895-SSP-PI, CPF nº 838.496.963-91, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2523, Lourival Parente, Teresina-PI; **Secretaria de Organização:** **Coordenadores** - DEILANNE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, casada, empreendedora individual, RG nº 2.039.966-SSP-PI, CPF nº 663.597.753-87, residente e domiciliada na Rua Nicinha, nº 3300, Vila Bandeirante I, Teresina- PI e CRISTIANE DA SILVA CRUZ, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3.118.306-SSP-PI, CPF nº 051.708.613-11, residente e domiciliada na Rua Dumont, nº 7122, Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Secretaria de Administração e Finanças:** **Coordenadores** - ALESSANDRA COSTA SILVA, brasileira, solteira, empresária,, RG nº 1.160.291-SSP-PI, CPF nº 706.150.043-34, residente e domiciliada na Rua Arlindo Nogueira, nº 3400, Acarape, Teresina-PI e WELLINGTON COSTA NEVES, brasileiro, casado, representante comercial, RG Nº 679.676-SSP-PI, CPF nº 929.463.647-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Area Leão, nº 3515, Macaúba, Teresina-PI; **Secretaria de Comunicação e Eventos:** **Coordenadores** - VANIZE MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, jornalista, RG Nº 1.337.695-SSP-PI, CPF nº 632.835.653-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kenedy, Condomínio Delta Ville, Bloco Tutóia, Aptº 203, Piçarreira, Teresina-PI e DIONÍSIO CARVALHO NETO, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº 2.209.165-SSP-PI, CPF nº 017.997.033-79, residente e domiciliado na Rua Professor Diniz, nº 1201, Lourival Parente, Teresina-PI; **Secretaria de Projetos:** **Coordenadores** - LAIS NADJA DO RÊGO

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 2634558-SSP-PI, CPF nº 036.008.173-88, residente e domiciliada na Rua Fiel 4700 bloco 16 apartamento 304, Condomínio Bem viver 2, Lourival Parente, Teresina-PI e JUCYARA E SILVA IBIAPINA, brasileira, solteira, educadora física, RG nº 2.229.218-SSP-PI, CPF nº 004.391.293-11, residente e domiciliada no Povoado Trabalhosa - localidade Calengue, Zona Rural Leste de Teresina- PI; **Secretaria de Assuntos Jurídicos: Coordenadores** - ANA LÚCIA GONÇALVES SOUSA, brasileira, solteira, advogada, OAB-PI 2160, CPF nº 250.762.993-20, residente e domiciliada na Rua José Torquato Viana, nº 1620, Condomínio Park Rio Sol, Bloco Ipanema, Aptº 301, Morada do Sol, Teresina-PI e SERGIO RAMOS CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.867.069-SSP-PI, CPF nº 891.228.603-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes de Oliveira, Quadra 10, Casa 09, Angelim, Teresina-PI. Em seguida foi eleito o **Conselho Fiscal** constituído pelos seguintes associados: **Titulares:** MARIA IRMA PINTO RODRIGUES, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 519.058-SSP-PI, CPF nº 397.272.203-63, residente e domiciliada na Rua Cezar de Negreiro Barros, nº 3186, Conjunto Manoel Evangelista, Novo Horizonte, Teresina-PI, ROSIDETE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 762.229-SSP-PI, CPF nº 313.714.343-87, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/nº, Vila Costa Rica, Teresina-PI, WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO, brasileiro, casado, professor, RG nº 1.334.969-SSP-PI, CPF nº 520.793.093-15, residente e domiciliado na Quadra 215, Casa 06, Conjunto Parque Itararé; Teresina-PI; **Suplentes:** VILMA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, costureira, RG nº 1.449.234-SSP-PI, CPF nº 510.126.853-49, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2537, Lourival Parente, Teresina-PI e DIANA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 1.957.460-SSP-PI, CPF nº 849.483.853-49, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2547, Lourival Parente, Teresina-PI. Por fim, os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal eleitos foram empossados para cumprirem os seus respectivos mandatos de 05(cinco)anos. Nada mais havendo a ser tratado, a coordenadora deu por encerrados os trabalhos, eu DEILANNE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Coordenadora da Diretoria Colegiada

[Handwritten signature]

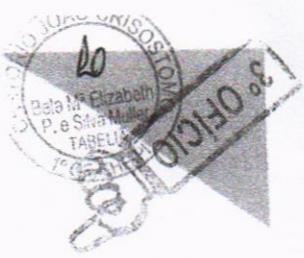
Secretaria de Organização

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that says '1º OFÍCIO' and another that says 'OFÍCIO' with a hand icon.]



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



Secretaria de Finanças e Administração

Wellington Costa Neves
Alessandro Costa Alves

1º OFÍCIO

Secretaria de Comunicação e Eventos

Lucimery de Oliveira Cunha
Lucimery de Oliveira Cunha

Secretaria

de Projetos

Joais Nadia de Rêgo Oliveira

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Lucimery de Oliveira Cunha
Lucimery de Oliveira Cunha

Maria Ina Apolo Rodrigues
Maria Ina Apolo Rodrigues

Rondete Alexandre de Lillo
Rondete Alexandre de Lillo

Zilma de Souza Oliveira
Zilma de Souza Oliveira

CARTÓRIO THEMISTOCLES SÁHRN
3º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria do Socorro de Carvalho de Sá
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Liviano Soares, 122 - Centro - CEP: 64003-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6189 - E-mail: atendimento@teresiainotas.com.br
 Titular: Themistocles Sáhrn

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEILIANE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS, DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 13/04/2022. Selo: ADO707521-MN21 www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria do Socorro de Carvalho de Sá - Escrevente Autorizada
 Emol: 4,49 TJ: 0,90 FADP: 0,90 FEMP: 0,26 Total: 6,55 - OP: 155
 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Gaidas, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP 64061-190
 Contato: (86) 3221-7513 - labjoc@tjpi.com.br - labjudicial.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CRISTIANE DA SILVA CRUZ e ALESSANDRA COSTA SILVA, NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/05/2022 12:11:45. SELO ADO16657 - SK05, ADO16658 - 63J3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Física
 Lucimery de Oliveira Cunha - Tabelã Substituta
 Emol: R\$ 8,96 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,26 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 11,28

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Física
 Rua David Gaidas, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP 64061-190
 Contato: (86) 3221-7513 - labjoc@tjpi.com.br - labjudicial.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO O SINAL PÚBLICO DE ALESSANDRO ALVES DE SOUSA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/05/2022 12:01:33. SELO ADO16652 - XKW1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Física
 Lucimery de Oliveira Cunha - Tabelã Substituta
 Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,26 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,91

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Física
 Rua David Gaidas, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP 64061-190
 Contato: (86) 3221-7513 - labjoc@tjpi.com.br - labjudicial.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/05/2022 11:58:48. SELO ADO16651 - NDCE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Física
 Lucimery de Oliveira Cunha - Tabelã Substituta
 Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,26 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,91

Reconheço por semelhança a firma de: WELLINGTON COSTA NEVES, Alessandro Alves de Sousa - Escrevente Poder Judiciário - TJMA.
 Selo: RECFIR030767GT8CPMCEJ3CASB54
 Data/Hora: 08/04/2022 17:04:01, Ato: 13.17.2
 Parte(s): WELLINGTON COSTA NEVES, Total R\$ 5,69
 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Alessandro Alves de Sousa
 Escrevente
 3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
 Timon-MA
 (99) 3326-8080
 Av. Presidente Médici, 639



3º OFÍCIO
 Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contatofis@teresiainotas.com.br
 Fone: (99) 3326-8080 | What: (99) 98859-5440 | (99) 98858-4447
 Gilcifrán Andrade Miranda - Oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 69153532023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELISANGELA DE SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GERALDO LEITE DE OLIVEIRA e VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA, nascido(a) aos 20/11/1978, natural de LUZILANDIA/PI, documento de identificação 1875895 SSP/PI, CPF 838.496.963-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:06 de 05/05/2023



69153532023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 69155822023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WELLINGTON COSTA NEVES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VIVIANO VIEIRA DAS NEVES e MARIA HOSE COSTA DAS NEVES, nascido(a) aos 10/09/1965, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 679676 SSP/PI, CPF 929.463.647-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:09 de 05/05/2023



69155822023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 70405402023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALESSANDRA COSTA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANIGE COSTA NEVES e MARIA DAS GRACAS SILVA NEVES, nascido(a) aos 08/11/1972, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 1160291 SSP/PI, CPF 706.150.043-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:48 de 08/05/2023



70405402023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA
CNPJ: 46.837.727/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:30 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **E7F3.0FA3.3858.179D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**

10
Câmara Municipal de Teresina
Piauí

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA
COM AUTISMO – AAFAPA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15 (quinze) horas, na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1430, Centro Sul, Teresina-Piauí, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Civil denominada Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo, com sede em Teresina, na Rua Flor do Tempo, nº 28, Bairro Todos os Santos, regida na forma do Estatuto adiante transcrito. Assumiu a coordenação a fundadora ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA, que para secretariar designou DEILANNE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do estatuto o qual foi submetido à discussão e aprovado por unanimidade: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º** – A Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo – AAFAPA, constituída em 05 de janeiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Flor do Tempo, nº 28, Todos os Santos, CEP 64088-680, município de Teresina, Estado do Piauí e foro na Comarca de Teresina, Estado do Piauí. **Parágrafo único** – A AAFAPA adotará a denominação de fantasia **“ASSOCIAÇÃO PRISMAS”**. **Art. 2º** – A AAFAPA tem por finalidade defender os interesses, direitos das e garantias da pessoa com transtorno do espectro do autismo –TEA como definido na Classificação Internacional de Doenças, **CID-10: F84**. Para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, capacitação de profissionais, seminários, pesquisas e estudos sobre o transtorno do espectro autista-TEA e temas relacionados, editar publicações e desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e **inclusão social, educativa, esportiva e cultural** às pessoas com transtorno do espectro do autismo e a seus familiares. **Parágrafo Único** – A AAFAPA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a AAFAPA observará os

Arydo Ramus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887



RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso. **Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito, a AAFAPA atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do Art.3.). **Art. 4º** – A AAFAPA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Colegiada. **Art. 5º** – A fim de cumprir suas finalidades, a AAFAPA se organizará em tantos núcleos regionais quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS. Art. 6º** – A AAFAPA é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: **I** - Efetivos: poderá se tornar associado efetivo a pessoa que solicitar sua filiação e se disponha a contribuir com as atividades desenvolvidas pela AAFAPA; **II** - Honorários: poderão ser associados honorários as pessoas que, pela sua notória atividade em benefício geral da comunidade, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais associados e sejam aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral da AAFAPA; **III** - Fundadores: são os associados que participaram da Assembleia de Fundação da AAFAPA, conforme assinaturas; **IV** - Fundadores Honorários: são os sócios que participaram da criação da AAFAPA e que, por qualquer motivo, não puderam participar da Assembleia de Fundação, encontrando-se listados na ata daquela Assembleia. **§ 1º** – A admissão e a exclusão dos associados, é atribuição da Assembleia Geral. **§ 2º** – Não há distinção de direitos ou deveres entre as diferentes categorias de associados. **§ 3º** – A filiação à AAFAPA é individual e voluntária, realizando-se através de proposta escrita encaminhada à diretoria da entidade, com a apresentação dos documentos que forem solicitados. **Art. 7º - São direitos dos associados:** a) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto; b) Gozar dos benefícios oferecidos pela AAFAPA; c) Acessar e utilizar os meios oferecidos pela AAFAPA, quando disponíveis, em benefício da pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA; d) Formular sugestões para realização de debates e discussões temáticas; e) Participar das comissões ou grupos de trabalho e de estudo que venham a ser criados pela AAFAPA; f)

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the bottom center, and a large one on the right side.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



Subscrever requerimento de convocação de Assembleia Geral na forma prevista nestes Estatutos; g) Apresentar recurso à Assembleia Geral em caso de ser decretada sua exclusão do quadro de associados; h) Participar do Fórum Virtual Permanente; i) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal. **Art. 8º** - São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as deliberações regulamentares adotadas pelos órgãos da AAFAPA; b) Imbuir-se de esforços para que a AAFAPA cresça em realizações que atinjam as suas finalidades e elevem seu conceito perante a sociedade; c) Manter em dia a contribuição associativa na forma deliberada pela Assembleia Geral; d) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados pela AAFAPA; e) Participar da Assembleia Geral, do Fórum Virtual Permanente e outras reuniões, quando convocado pela AAFAPA; f) Divulgar o trabalho da AAFAPA contribuindo para formação e manutenção de sua boa imagem pública; g) Acolher, apoiar e orientar, no que for possível, a familiares e pessoas com transtorno do espectro do autismo- TEA; h) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria de Organização da AAFAPA; i) Zelar pelo patrimônio da AAFAPA. **Art. 9º** - Somente será desligado da AAFAPA o associado cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Coordenador da Diretoria Colegiada. **§ 1º** - A exclusão de um associado se dará exclusivamente por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta de qualquer associado, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem. **§ 2º** - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10** - A AAFAPA será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria Colegiada; **III** - Conselho Fiscal; **IV** - Fórum Virtual Permanente. **Parágrafo Único** - A AAFAPA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **Art. 11** - A AAFAPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 12** - A Assembleia Geral, órgão soberano da AAFAPA, será constituída dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á: **I** - Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99846-8223 / 86 91806-7272

Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom section of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para: a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social; b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AAFAPA. **II** – Extraordinariamente, sempre que for necessário. **Art. 13** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: **I** – Pela Diretoria Colegiada; **II** – Pelo Conselho Fiscal; **III** – Por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com as contribuições associativas. **§ 1º** – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de carta, em papel e eletrônica (e-mail), enviada a todos os associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e publicação de edital no website da entidade, indicando o local e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação. **§ 2º** – Devido à dispersão geográfica de seus associados, a AAFAPA poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de bate-papo na internet, ficando a cada sócio a responsabilidade de providenciar seus próprios meios de acesso à internet, e à diretoria colegiada garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião. **Art. 14** – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente Estatuto: **I** – Eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, observado o Art. 7º; **II** – Reformar o Estatuto Social; **III** – Autorizar a alienação de imóveis; **IV** – Aprovar a exclusão de associados, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 9º. Julgando necessário, a Assembleia poderá nomear uma Comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Colegiada e para o Fórum Virtual Permanente dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição; **V** – Fixar o valor e a periodicidade das contribuições; **VI** – Aprovar as contas da AAFAPA; **VII** – Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AAFAPA; **VIII** – Decidir sobre a dissolução da AAFAPA, nos termos do Artigo 36 deste Estatuto. **§ 1º** – A Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com a presença ou conexão, no caso de se realizar através de meios eletrônicos como videoconferência ou internet, da maioria dos associados votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, excetuados os casos previstos no Parágrafo seguinte e no Artigo 29. **§ 2º** – Para tratar da exclusão de

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887



RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8723 / 86 99806-7272

Multiple handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones scattered across the bottom.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



associados, assunto a que se refere o inciso IV deste Artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse "quórum" a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes. § 3º – Para tratar da destituição dos membros da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste Artigo, de alterações deste estatuto, assunto a que se refere o inciso II, e da dissolução da AAFAPA, assunto a que se refere o inciso VIII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse "quórum" a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes. § 4º – Cada associado presente na, ou conectado à Assembleia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração. § 5º – A Assembleia Geral será aberta pelo Coordenador da Diretoria Colegiada da AAFAPA, procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os associados participantes da Assembleia. § 6º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados com direito a voto participantes da Assembleia Geral. **Art. 15** – A Diretoria Colegiada será eleita pelo período de cinco anos e será integrada por onze associados da AAFAPA, composta por um coordenador e dividida em secretarias, cada uma composta por dois membros, ambos respondendo como coordenador da respectiva secretaria: **I** – Coordenador da Diretoria Colegiada; **II** – Secretaria de Organização; **III** – Secretaria de Finanças e Administração; **IV** – Secretaria de Comunicação e Eventos; **V** – Secretaria de Projetos; **VI** – Secretaria de Assuntos Jurídicos. **Art. 16** – Compete à Diretoria Colegiada: a) Dirigir e administrar a AAFAPA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade; b) Representar a AAFAPA perante a Sociedade e os Poderes Públicos; c) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembleias Gerais; d) Analisar e divulgar em boletins enviados a todos os associados e, ainda, publicando no website da AAFAPA, os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças e

1910 Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8723 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



Administração; e) Reunir-se em Fórum Virtual Permanente, através da internet, ao qual todos os sócios deverão ter possibilidade de acesso garantida, mantendo-se os membros da Diretoria Colegiada informados das propostas efetuadas e das ações realizadas; f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como sala de chat, videoconferência ou outros meios que venham a ser desenvolvidos; g) Elaborar e submeter ao Fórum Virtual Permanente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação no website da AAFAPA e o envio através de correspondência regular a todos os associados; h) Contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AAFAPA, com as normas dos mercados de trabalho locais e a legislação vigente; i) Indicar a admissão de novos associados para o Fórum Virtual Permanente, indicando expressamente a categoria a que os mesmos pertencerão. § 1º – A Diretoria Colegiada será eleita nos termos do Artigo 24. § 2º – Diretoria Colegiada poderá ser destituída por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso I e do parágrafo 3º do Artigo 14 deste Estatuto. **Art. 17** – Compete à Coordenadoria da Diretoria Colegiada: a) Dirigir e administrar a AAFAPA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade; b) Moderar, conjuntamente com os membros da Secretaria de Organização e da Secretaria de Comunicação e Eventos, o Fórum Virtual Permanente; c) Representar judicialmente a AAFAPA e assinar os livros contábeis; d) Convocar, em conjunto com os membros da Secretaria de Organização, e abrir as Assembleias Gerais; e) Assinar, juntamente com o coordenador da Secretaria de Finanças e Administração, cheques e outros títulos de crédito. **Art. 18** – Compete à Secretaria de Finanças e Administração: a) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada, submetendo-o ao Fórum Virtual Permanente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral e providenciando sua ampla divulgação a toda a Sociedade Civil; b) Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AAFAPA,

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8273 / 86 99906-7272

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



apresentando-os à Diretoria Colegiada; c) Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Secretaria de Organização, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; d) Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AAFAPA; e) Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Colegiada; f) A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal etc., serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas; g) Ao Coordenador da Secretaria de Finanças e Administração compete assinar, juntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada, cheques e outros títulos de crédito, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis; h) Ao Coordenador da Secretaria compete ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AAFAPA nos limites que forem fixados pela diretoria; i) Ao Coordenador da Secretaria compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua secretaria.

Art. 19 – Compete à Secretaria de Organização: a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões desta com o Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais; b) Moderar, conjuntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada e os membros da Secretaria de Comunicação e Eventos, o Fórum Virtual Permanente; c) Criar e gerenciar uma sala de bate-papo na internet para a AAFAPA, que poderá ser utilizada para Assembleias Gerais sempre que necessário, e que poderá ser utilizada regularmente pelos associados da entidade; d) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades; e - Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando-os à Diretoria Colegiada; e) Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembleia Geral; f) Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AAFAPA; g) Coordenar e orientar no cotidiano as ações dos Núcleos Regionais, integrando-as sob a linha de atuação sócio-política definida pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Fórum Virtual Permanente. **Art. 20** – Compete à Secretaria de Projetos: a) Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Colegiada, projetos com a finalidade de promover o

Sergio Ramus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 98946-8223 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



bem-estar, o direito e a cidadania da pessoa com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares; b) Analisar as propostas apresentadas no Fórum Virtual Permanente, orientar e acompanhar a sua implementação. **Art. 21** – Aos membros da Secretaria de Comunicação e Eventos: a) Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos associados; b) Produzir boletins informativos periódicos; c) Elaborar a redação de comunicados à imprensa (press releases) e sinopses; d) Moderar, conjuntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada e os membros da Secretaria de Organização, o Fórum Virtual Permanente; e) Organizar e manter atualizado um portal virtual na internet (website), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes ao transtorno do espectro do autismo e às ações da AAFAPA; f) Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento; g) Implementar a política de Comunicação Social, entendida como a comunicação com a sociedade; h) Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, esportivo, culturais e de lazer, como: simpósios, congressos, palestras, seminários, treinamentos, oficinas, rodas de conversa temáticas, cursos e competições esportivas; i) Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AAFAPA. **Art. 22** – Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos: a) Organizar uma assessoria jurídica para apoiar as pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares, nos assuntos referentes a essa condição, sejam associadas ou não; b) Organizar um acervo da legislação mundial sobre o transtorno do espectro do autismo; c) Acompanhar a legislação referente aos direitos e garantias das pessoas com deficiência, especialmente, visando a elaboração de propostas a serem encaminhadas pela AAFAPA aos legisladores nos vários níveis da República focadas na inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA; e) Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, literatura específica de orientação sobre os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo – TEA; f) Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, seminários, palestras, ciclo de debates e cursos sobre os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo visando informar e empoderar as pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares na busca pela efetivação dos direitos e garantias legais e constitucionais, bem como sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral contra o preconceito e a discriminação da pessoa com transtorno do espectro

Sergio Ramos Curvelo
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 06 99946-8223 / 06 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



do autismo. **Art. 23** - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, pertencentes ao quadro social e eleitos juntamente com a Diretoria Colegiada pela Assembleia Geral pelo período de 5 (cinco) anos. **§ 1º** - Compete ao Conselho Fiscal: a) Apreciar a prestação de contas da Diretoria Colegiada, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre o exame realizado; b) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria; c) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes; d) Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Colegiada; e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando verificar grave irregularidade na Secretaria de Finanças e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora; f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AAFAPA; g) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. **§ 2º** - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idoso. **§ 3º** - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal: o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consanguinidade ou por afinidade até o segundo grau, com os diretores da AAFAPA na mesma gestão. **Art. 24** - O Fórum Virtual Permanente será integrado por todos os associados da AAFAPA, reunidos permanentemente através de troca de correspondência eletrônica (e-mail), por intermédio de um servidor de fóruns virtuais na internet, escolhido pela Diretoria Colegiada e aprovado pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Compete ao Fórum Virtual Permanente: a) Assessorar e orientar a Diretoria Colegiada, além de pré-qualificar os candidatos à Diretoria Colegiada da AAFAPA; b) Interpretar o Estatuto e opinar sobre casos nele omissos a pedido da Diretoria; c) Determinar a convocação de reunião da Diretoria Colegiada quando houver motivo de relevante interesse para a AAFAPA; d) Nomear uma direção provisória da AAFAPA, quando houver vacância maior que 50% (cinquenta por cento) dos cargos da Diretoria Colegiada, no caso de renúncia coletiva ou cassação do mandato da Diretoria, até a eleição da nova Diretoria Colegiada; e) Aprovar a

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



admissão dos novos sócios indicados pela Diretoria Colegiada. § 2º – As discussões propostas para o Fórum Virtual Permanente terão a duração de cento e sessenta e oito horas a partir da primeira mensagem enviada sobre o tema, a não ser que seja decidida, por comum acordo da maioria simples dos participantes, a extensão da sua duração. **Art. 25** – As eleições da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal se darão através de voto escrito, cujas cédulas serão enviadas a todos os associados, com antecedência mínima de quinze dias do encerramento da coleta dos votos. § 1º – Para gerir as eleições da AAFAPA, o Fórum Virtual Permanente indicará, e a Diretoria Colegiada nomeará, uma Comissão Eleitoral composta de três associados, que se responsabilizará pelo envio das cédulas e o recebimento e contagem dos votos. § 2º – Os associados votantes deverão postar seus votos em envelope lacrado, enviando-o para a sede da entidade até a data prevista e divulgada pela Comissão Eleitoral através de correspondência e no Fórum Virtual Permanente. § 3º – As eleições acontecerão na primeira semana de dezembro dos anos pares. Serão considerados válidos os votos postados até o sábado dessa semana. § 4º – As apurações acontecerão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, devendo se encerrar na sexta-feira da segunda semana de dezembro do ano da eleição. **Art. 26** – O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO IV – DOS NÚCLEOS REGIONAIS.** **Art. 27** – A instituição de núcleos regionais visa oferecer melhor organização e agilidade no encaminhamento de projetos e atendimento das necessidades dos sócios. **Parágrafo Único** – A criação de um Núcleo Regional da AAFAPA será determinada pelos sócios de uma base territorial, que solicitarão à Diretoria Colegiada e ao Fórum Virtual Permanente autorização para constituir-lo. **Art. 28** – Para a direção de um Núcleo Regional serão eleitos pelos associados atuantes na base territorial do referido núcleo, obrigatoriamente, dois secretários de Organização e dois Secretários de Finanças e Administração, podendo, a critério dos associados dele integrantes, constituir outras secretarias, conforme as necessidades dos trabalhos. **Parágrafo Único** – Os Secretários de Núcleos estão submetidos a todos os deveres e obrigações dos membros da Diretoria Colegiada, exceto os exclusivos de cargos específicos constantes neste Estatuto. **Art. 29** – Cada Núcleo Regional terá sua gestão financeira independente, com recursos financeiros de acordo com o determinado pelo Capítulo V, tendo em seu nome

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99940-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



conta bancária que será movimentada com a assinatura do coordenador da respectiva Secretaria de Organização em conjunto com o coordenador da respectiva Secretaria de Administração e Finanças. **CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS. Art. 30** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da AAFAPA poderão ser obtidos por: **I** - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da AAFAPA; **II** - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; **III** - Doações, legados e heranças; **IV** - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; **V** - Contribuição dos sócios; **VI** - Recebimentos de direitos autorais.

Art. 31 – Os Núcleos Regionais obterão seus recursos financeiros necessários à sua manutenção segundo os mesmos princípios descritos no artigo 25. **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO. Art. 32** – O patrimônio da AAFAPA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 33** – No caso de dissolução ou extinção da AAFAPA, o respectivo patrimônio líquido se reverterá a outra OSCIP qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado do Piauí, na cidade de Teresina, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CONAS) e de que conste em seus estatutos a defesa dos interesses e direitos da pessoa com transtorno do espectro do autismo - TEA ou de Pessoas com Deficiência. **Art. 34** – Na hipótese de a AAFAPA perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha o mesmo objetivo social de promover a assistência e a defesa dos interesses e direitos da pessoa com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares. **CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS. Art. 35** – Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual: **I** – Custeio da sede da AAFAPA e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte; **II** – Os encargos tributários; **III** – As verbas de conservação; **IV** – Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais. **CAPÍTULO VIII – DO PLANO ANUAL DE AÇÃO. Art. 36** – Para efeito de

Sergio Ramos Corvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



organização dos trabalhos, a Diretoria Colegiada deverá apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária e ao Fórum Virtual Permanente um Plano Anual de Ação. § 1º – O Plano Anual de Ação deverá conter, entre outros: a) As diretrizes gerais a serem seguidas pela AAFAPA; b) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazos pelo conjunto da Diretoria Colegiada e Núcleos Regionais. § 2º – O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria Colegiada, será submetido à aprovação do Fórum Virtual Permanente e da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 37** – A prestação de contas da AAFAPA observará no mínimo: **I** – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III** – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; **IV** – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 38** – A AAFAPA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso VIII e do parágrafo 3º do Artigo 14 deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 39** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório e poderá ser reformado, a qualquer tempo, nos termos do inciso II e parágrafo 3º do seu Artigo 14, pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. **Art. 40** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Piauí. **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 41** – A AAFAPA será inicialmente gerida por uma Diretoria Provisória, nomeada pela Assembleia de Fundação, durante o período que vai de sua criação até 1º de janeiro de 2022, quando tomará posse sua primeira Diretoria Colegiada. **Parágrafo Único** – a Diretoria Provisória deverá coordenar as primeiras atividades da AAFAPA, efetivar o Fórum Virtual Permanente e convocar eleições

Sergio Ramus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO -
AAFAPA**



para a Diretoria Colegiada e o Conselho Fiscal para a primeira semana de dezembro de 2021, atuando com as funções da Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 24. Cumpridas as formalidades legais, a coordenadora declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo, e investidos em suas funções, em conformidade com o estatuto lido, os seguintes dirigentes:

Coordenadora da Diretoria Colegiada: ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 1.875.895-SSP-PI, CPF nº 838.496.963-91, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2523, Lourival Parente, Teresina-PI; **Secretaria de Organização:** DEILANNE PEREIRA RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, casada, empreendedora individual, RG nº 2.039.966-SSP-PI, CPF nº 663.597.753-87, residente e domiciliada na Rua Nicinha, nº 3300, Vila Bandeirante I, Teresina- PI e CRISTIANE DA SILVA CRUZ, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3.118.306-SSP-PI, CPF nº 051.708.613-11, residente e domiciliada na Rua Dumont, nº 7122, Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Secretaria de Administração e Finanças:** ALESSANDRA COSTA SILVA, brasileira, solteira, empresária,, RG nº 1.160.291-SSP-PI, CPF nº 706.150.043-34, residente e domiciliada na Rua Arlindo Nogueira, nº 3400, Acarape, Teresina-PI e WELLINGTON COSTA NEVES, brasileiro, casado, representante comercial, RG Nº 679.676-SSP-PI, CPF nº 929.463.647-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Area Leão, nº 3515, Macaúba, Teresina-PI; **Secretaria de Comunicação e Eventos:** VANIZE MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, brasileira, jornalista, empresária, RG Nº 1.337.695-SSP-PI, CPF nº 021.549.123-89, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, Condomínio Delta Ville, Bloco Tutóia, Aptº 203, Piçarreira, Teresina-PI e DIONÍSIO CARVALHO NETO, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº 2.209.165-SSP-PI, CPF nº 017.997.033-79, residente e domiciliado na Rua Professor Diniz, nº 1201, Lourival Parente, Teresina-PI; **Secretaria de Projetos:** LAIS NADJA DO REGO OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 2634558-SSP-PI, CPF nº 036.008.173-88, residente e domiciliada na Rua Fiel 4700, Bloco 16 apartamento 304 Condomínio bem viver 2, Teresina-PI e JUCYARA E SILVA IBIAPINA, brasileira, solteira, educadora física, RG nº 2.229.218-SSP-PI, CPF nº 004.391.293-11, residente e domiciliada no Povoado Trabalhosa - localidade Calengue, Zona Rural Leste de Teresina- PI; **Secretaria**

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.987

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



de Assuntos Jurídicos: ANA LÚCIA GONÇALVES SOUSA, brasileira, solteira, advogada, OAB-PI 2160, CPF nº 250.762.993-20, residente e domiciliada na Rua José Torquato Viana, nº 1620, Condomínio Park Rio Sol, Bloco Ipanema, Aptº 301, Morada do Sol, Teresina-PI e SÉRGIO RAMOS CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.867.069-SSP-PI, CPF nº 891.228.603-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes de Oliveira, Quadra 10, Casa 09, Angelim, Teresina-PI. Em seguida foi eleito o **Conselho Fiscal** constituído pelos seguintes associados: **Titulares:** MARIA IRMA PINTO RODRIGUES, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 519.058-SSP-PI, CPF nº 397.272.203-63, residente e domiciliada na Rua Cezar de Negreiro Barros, nº 3186, Conjunto Manoel Evangelista, Novo Horizonte, Teresina-PI, ROSIDETE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 762.229-SSP-PI, CPF nº 313.714.343-87, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/nº, Vila Costa Rica, Teresina-PI, WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO, brasileiro, casado, professor, RG mº 1.334.969-SSP-PI, CPF nº 520.793.093-15, residente e domiciliado na Quadra 215, Casa 06, Conjunto Parque Itararé; Teresina-PI; **Suplentes:** VILMA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, costureira, RG nº 1.449.234-SSP-PI, CPF nº 510.126.853-49, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2537, Lourival Parente, Teresina-PI e DIANA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 1.957.460-SSP-PI, CPF nº 849.483.853-49, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, nº 2547, Lourival Parente, Teresina-PI Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Coordenadora da Diretoria Colegiada

[Handwritten signature]

Secretaria de Organização

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Secretaria de Finanças e Administração

[Handwritten signature]

Secretaria de Comunicação e Eventos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Advogado
OAB/PI 14.887

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



Secretaria de Projetos

* Lucas Uadyr do Rego Oliveira

Marysa edivap/brasilma

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Landelin Oliveira Gair

Outros presentes:

* Walter Junilcio de A. B. B. B. B.
Alana Lima Porto Rodrigues
Rodete Alexandre de A.

* Silvana da Silva Lima
Siana de Souza Oliveira

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Conlato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@ui.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Peiva e Silva Müller

Averbado sob o nº AV-1-1719 no livro PESSOA JURÍDICA nº 21 em 10/05/2022 11:27:37, Protocolado sob o nº 2065 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 10/05/2022. Selo: ADO64866 - QEIZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Landelin Oliveira Gair
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Teresina-PI

Landelin Oliveira Gair
 Landelin Oliveira Gair - Escrevente
 Emol: R\$ 64,74 FERMOJUPI: R\$ 12,96 MP R\$ 3,56 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 81,51






**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA
COM AUTISMO – AAFAPA**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º – A Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo – AAFAPA, constituída em 05 de janeiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Flor do Tempo, nº 28, Todos os Santos, CEP 64088-680, município de Teresina, Estado do Piauí e foro na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único – A AAFAPA adotará a denominação de fantasia **“ASSOCIAÇÃO PRISMAS”**

Art. 2º – A AAFAPA tem por finalidade defender os interesses, direitos das e garantias da pessoa com transtorno do espectro do autismo –TEA como definido na Classificação Internacional de Doenças, **CID-10: F84**. Para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, capacitação de profissionais, seminários, pesquisas e estudos sobre o transtorno do espectro autista-TEA e temas relacionados, editar publicações e desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e **inclusão social, educativa, esportiva e cultural** às pessoas com transtorno do espectro do autismo e a seus familiares.

Parágrafo Único – A AAFAPA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a AAFAPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a AAFAPA atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos

Sergio Ramos Curvelho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8228 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



§ 3º – A filiação à AAFAPA é individual e voluntária, realizando-se através de proposta escrita encaminhada à diretoria da entidade, com a apresentação dos documentos que forem solicitados.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela AAFAPA;
- c) Acessar e utilizar os meios oferecidos pela AAFAPA, quando disponíveis, em benefício da pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA;
- d) Formular sugestões para realização de debates e discussões temáticas;
- e) Participar das comissões ou grupos de trabalho e de estudo que venham a ser criados pela AAFAPA;
- f) Subscrever requerimento de convocação de Assembleia Geral na forma prevista nestes Estatutos;
- g) Apresentar recurso à Assembleia Geral em caso de ser decretada sua exclusão do quadro de associados;
- h) Participar do Fórum Virtual Permanente;
- i) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as deliberações regulamentares adotadas pelos órgãos da AAFAPA;
- b) Imbuir-se de esforços para que a AAFAPA cresça em realizações que atinjam as suas finalidades e elevem seu conceito perante a sociedade;
- c) Manter em dia a contribuição associativa na forma deliberada pela Assembleia Geral;
- d) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados pela AAFAPA;
- e) Participar da Assembleia Geral, do Fórum Virtual Permanente e outras reuniões, quando convocado pela AAFAPA;
- f) Divulgar o trabalho da AAFAPA contribuindo para formação e manutenção de sua boa imagem pública;

Sergio Ramus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8233 / 86 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do Art.3.)

Art. 4º – A AAFAPA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Colegiada.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a AAFAPA se organizará em tantos núcleos regionais quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A AAFAPA é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I - Efetivos: poderá se tornar associado efetivo a pessoa que solicitar sua filiação e se disponha a contribuir com as atividades desenvolvidas pela AAFAPA;

II - Honorários: poderão ser associados honorários as pessoas que, pela sua notória atividade em benefício geral da comunidade, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais associados e sejam aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral da AAFAPA;

III - Fundadores: são os associados que participaram da Assembleia de Fundação da AAFAPA, conforme assinaturas;

IV - Fundadores Honorários: são os sócios que participaram da criação da AAFAPA e que, por qualquer motivo, não puderam participar da Assembleia de Fundação, encontrando-se listados na ata daquela Assembleia.

§ 1º – A admissão e a exclusão dos associados, é atribuição da Assembleia Geral.

§ 2º – Não há distinção de direitos ou deveres entre as diferentes categorias de associados.

Wagner Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



- g) Acolher, apoiar e orientar, no que for possível, a familiares e pessoas com transtorno do espectro do autismo- TEA;
- h) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria de Organização da AAFAPA;
- i) Zelar pelo patrimônio da AAFAPA.

Art. 9º – Somente será desligado da AAFAPA o associado cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Coordenador da Diretoria Colegiada.

§ 1º – A exclusão de um associado se dará exclusivamente por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta de qualquer associado, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§ 2º – Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A AAFAPA será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Colegiada;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Fórum Virtual Permanente.

Parágrafo Único – A AAFAPA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A AAFAPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da AAFAPA, será constituída dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á:

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99846-8223 / 86 99806-7272

Yanni.
[Handwritten signatures and initials]



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



I – Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para:

- a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;
- b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AAFAPA.

II – Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria Colegiada;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com as contribuições associativas.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de carta, em papel e eletrônico (e-mail), enviada a todos os associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e publicação de edital no website da entidade, indicando o local e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

§ 2º – Devido à dispersão geográfica de seus associados, a AAFAPA poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de bate-papo na internet, ficando a cada sócio a responsabilidade de providenciar seus próprios meios de acesso à internet, e à diretoria colegiada garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente Estatuto:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, observado o Art. 7º;

II – Reformar o Estatuto Social;

Sergio Kamus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



III – Autorizar a alienação de imóveis;

IV – Aprovar a exclusão de associados, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 9º. Julgando necessário, a Assembleia poderá nomear uma Comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Colegiada e para o Fórum Virtual Permanente dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição;

V – Fixar o valor e a periodicidade das contribuições;

VI – Aprovar as contas da AAFAPA;

VII – Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AAFAPA;

VIII – Decidir sobre a dissolução da AAFAPA, nos termos do Artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º – A Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com a presença ou conexão, no caso de se realizar através de meios eletrônicos como videoconferência ou internet, da maioria dos associados votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, excetuados os casos previstos no Parágrafo seguinte e no Artigo 29.

§ 2º – Para tratar da exclusão de associados, assunto a que se refere o inciso IV deste Artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse “quórum” a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes.

§ 3º – Para tratar da destituição dos membros da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste Artigo, de alterações deste estatuto, assunto a que se refere o inciso II, e da dissolução da AAFAPA, assunto a que se refere o inciso VIII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse “quórum” a Assembleia Geral

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8228 / 86 99806-7272

[Handwritten signatures and initials]



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes.

§ 4º – Cada associado presente na, ou conectado à Assembleia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 5º– A Assembleia Geral será aberta pelo Coordenador da Diretoria Colegiada da AAFAPA, procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os associados participantes da Assembleia.

§ 6º– As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados com direito a voto participantes da Assembleia Geral.

Art. 15 – A Diretoria Colegiada será eleita pelo período de cinco anos e será integrada por onze associados da AAFAPA, composta por um coordenador e dividida em secretarias, cada uma composta por dois membros, ambos respondendo como coordenador da respectiva secretaria:

- I – Coordenador da Diretoria Colegiada;
- II – Secretaria de Organização;
- III – Secretaria de Finanças e Administração;
- IV – Secretaria de Comunicação e Eventos;
- V – Secretaria de Projetos;
- VI – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 16 – Compete à Diretoria Colegiada:

- a) Dirigir e administrar a AAFAPA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;
- b) Representar a AAFAPA perante a Sociedade e os Poderes Públicos;
- c) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembleias Gerais;

Sergio Rumus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99 946-8228 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



- d) Analisar e divulgar em boletins enviados a todos os associados e, ainda, publicando no website da AAFAPA, os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças e Administração;
- e) Reunir-se em Fórum Virtual Permanente, através da internet, ao qual todos os sócios deverão ter possibilidade de acesso garantida, mantendo-se os membros da Diretoria Colegiada informados das propostas efetuadas e das ações realizadas;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como sala de chat, videoconferência ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;
- g) Elaborar e submeter ao Fórum Virtual Permanente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação no website da AAFAPA e o envio através de correspondência regular a todos os associados;
- h) Contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AAFAPA, com as normas dos mercados de trabalho locais e a legislação vigente;
- i) Indicar a admissão de novos associados para o Fórum Virtual Permanente, indicando expressamente a categoria a que os mesmos pertencerão.

§ 1º – A Diretoria Colegiada será eleita nos termos do Artigo 24.

§ 2º – Diretoria Colegiada poderá ser destituída por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso I e do parágrafo 3º do Artigo 14 deste Estatuto.

Art. 17 – Compete à Coordenadoria da Diretoria Colegiada:

- a) Dirigir e administrar a AAFAPA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



- b) Moderar, conjuntamente com os membros da Secretaria de Organização e da Secretaria de Comunicação e Eventos, o Fórum Virtual Permanente;
- c) Representar judicialmente a AAFAPA e assinar os livros contábeis;
- d) Convocar, em conjunto com os membros da Secretaria de Organização, e abrir as Assembleias Gerais;
- e) Assinar, juntamente com o coordenador da Secretaria de Finanças e Administração, cheques e outros títulos de crédito.

Art. 18 – Compete à Secretaria de Finanças e Administração:

- a) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada, submetendo-o ao Fórum Virtual Permanente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral e providenciando sua ampla divulgação a toda a Sociedade Civil;
- b) Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AAFAPA, apresentando-os à Diretoria Colegiada;
- c) Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Secretaria de Organização, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AAFAPA;
- e) Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Colegiada;
- f) A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal etc., serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;
- g) Ao Coordenador da Secretaria de Finanças e Administração compete assinar, juntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada, cheques e outros títulos de crédito, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis;
- h) Ao Coordenador da Secretaria compete ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AAFAPA nos limites que forem fixados pela diretoria;

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMÍLIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



- i) Ao Coordenador da Secretaria compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua secretaria.

Art. 19 – Compete à Secretaria de Organização:

- a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões desta com o Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- b) Moderar, conjuntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada e os membros da Secretaria de Comunicação e Eventos, o Fórum Virtual Permanente;
- c) Criar e gerenciar uma sala de bate-papo na internet para a AAFAPA, que poderá ser utilizada para Assembleias Gerais sempre que necessário, e que poderá ser utilizada regularmente pelos associados da entidade;
- d) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades; e - Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando-os à Diretoria Colegiada;
- e) Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembleia Geral;
- f) Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AAFAPA;
- g) Coordenar e orientar no cotidiano as ações dos Núcleos Regionais, integrando-as sob a linha de atuação sócio-política definida pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Fórum Virtual Permanente.

Art. 20 – Compete à Secretaria de Projetos:

- a) Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Colegiada, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania da pessoa com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares;
- b) Analisar as propostas apresentadas no Fórum Virtual Permanente, orientar e acompanhar a sua implementação.

Art. 21 – Aos membros da Secretaria de Comunicação e Eventos:

- a) Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos associados;

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/SP 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8228 / 86 99806-7272



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM
AUTISMO - AAFAPA**



- b) Produzir boletins informativos periódicos;
- c) Elaborar a redação de comunicados à imprensa (press releases) e sinopses;
- d) Moderar, conjuntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada e os membros da Secretaria de Organização, o Fórum Virtual Permanente;
- e) Organizar e manter atualizado um portal virtual na internet (website), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes ao transtorno do espectro do autismo e às ações da AAFAPA;
- f) Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;
- g) Implementar a política de Comunicação Social, entendida como a comunicação com a sociedade;
- h) Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, esportivo, culturais e de lazer, como: simpósios, congressos, palestras, seminários, treinamentos, oficinas, rodas de conversa temáticas, cursos e competições esportivas;
- i) Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AAFAPA.

Art. 22 – Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) Organizar uma assessoria jurídica para apoiar as pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares, nos assuntos referentes a essa condição, sejam associadas ou não;
- b) Organizar um acervo da legislação mundial sobre o transtorno do espectro do autismo;
- c) Acompanhar a legislação referente aos direitos e garantias das pessoas com deficiência, especialmente, visando a elaboração de propostas a serem encaminhadas pela AAFAPA aos legisladores nos vários níveis da República focadas na inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA;
- d) Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, literatura específica de orientação sobre os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo – TEA;
- e) Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, seminários, palestras, ciclo de debates e cursos sobre os direitos das pessoas com

[Handwritten signature]
Kamius Carvalho
Advogado
- FIDP 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 26 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 88 99946-8223 / 86 99806-7272

[Multiple handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



transtorno do espectro do autismo visando informar e empoderar as pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares na busca pela efetivação dos direitos e garantias legais e constitucionais, bem como sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral contra o preconceito e a discriminação da pessoa com transtorno do espectro do autismo.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, pertencentes ao quadro social e eleitos juntamente com a Diretoria Colegiada pela Assembleia Geral pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar a prestação de contas da Diretoria Colegiada, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- c) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d) Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Colegiada;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando verificar grave irregularidade na Secretaria de Finanças e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AAFAPA;
- g) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 2º - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idoso.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal: o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de

Sergio Rumus Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8223 / 86 99806-7272



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA



CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 – A AAFAPA será inicialmente gerida por uma Diretoria Provisória, nomeada pela Assembleia de Fundação, durante o período que vai de sua criação até 1º de janeiro de 2022, quando tomará posse sua primeira Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único – a Diretoria Provisória deverá coordenar as primeiras atividades da AAFAPA, efetivar o Fórum Virtual Permanente e convocar eleições para a Diretoria Colegiada e o Conselho Fiscal para a primeira semana de dezembro de 2021, atuando com as funções da Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 24.



Elisângela de Sousa Oliveira
Coordenadora da Diretoria Colegiada da AAFAPA

Sergio Ramos Carvalho
Advogado AAFAPA

Sergio Ramos Carvalho
Advogado
OAB/PI 14.887

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Garcia, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcofui.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCRJ registrado sob o nº 1719 no Livro Pessoa Jurídica nº 21
 folhas 83 a 91v em 10/05/2022 11:08:24. Protocolado sob o nº
 2065 no Livro de Protocolo de Pessoa Jurídica nº 2 em
 10/05/2022. Seio: ADO64860 - AUBN CONSULTE EM
 www.tjpi.jus.br/portalextra

Landelin Oliveira Gair - Asscrevente
 Emol. R\$ 64,74 FERMO-LUPI, R\$ 12,96 MP R\$ 3,96 Seio: R\$ 0,26 Total: R\$ 81,61

Landelin Oliveira Gair

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Garcia, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcofui.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/05/2022 12:02:58.
 SEIO ADO16654 - CTR8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lucimary de Oliveira Cunha

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Lucimary de Oliveira Cunha
 Tabeliã - Substituta
 Teresina - Piauí

Lucimary de Oliveira Cunha - Tabeliã Substituta
 Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Seio: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS 86 99946-8222 / 86 99806-7272

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DA PESSOA AUTISTA EM: 05/01/2021 -

Elisângela de Sousa Almeida
Alexsandra Costa Silva
Lucyara Brito Christophina
Cristiane da Silva Costa
Lauranne Pereira Rodrigues de Moraes
Renei Marcel de Jesus Soares
Mariana Lima Pinho Rodrigues
Wenderson José de Souza
Rosilene Alexandre da Silva
Márcia da Costa
Diana Juciana de Souza
Diana de Souza da Veiga
Zilma da Silva Lima

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64065-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjo.com.br - tabjefuol.com.br
Bela, Maria Elizabeth Palva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1719 no livro PESSOA JURÍDICA nº 21 em 10/05/2022 11:27:37, Protocolado sob o nº 2065 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 10/05/2022. Selo: ADO64866 - QEIZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

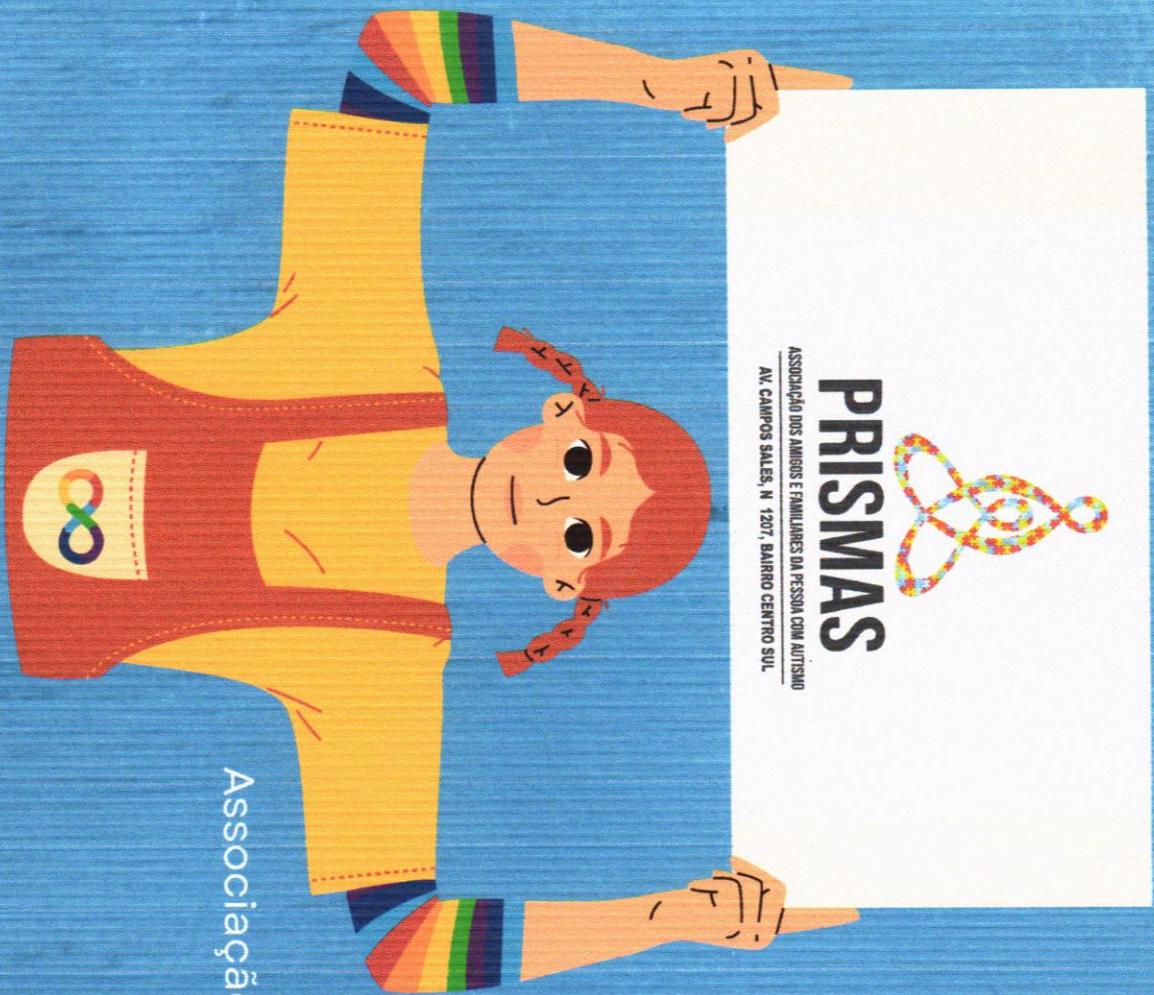


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Nojas - Registro de Imóveis e Zona
Landelin Oliveira Gair
ESCREVENTE AUTORIZADO
Teresina - Piauí

Landelin Oliveira Gair

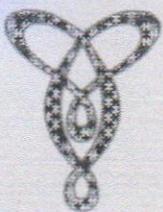
Landelin Oliveira Gair - Escrevente
Emol. R\$ 64,74 FERMO.JUPI. R\$ 12,96 MP R\$ 3,56 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 81,51





Conheça a Prismas

Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo
- AAFaPA -



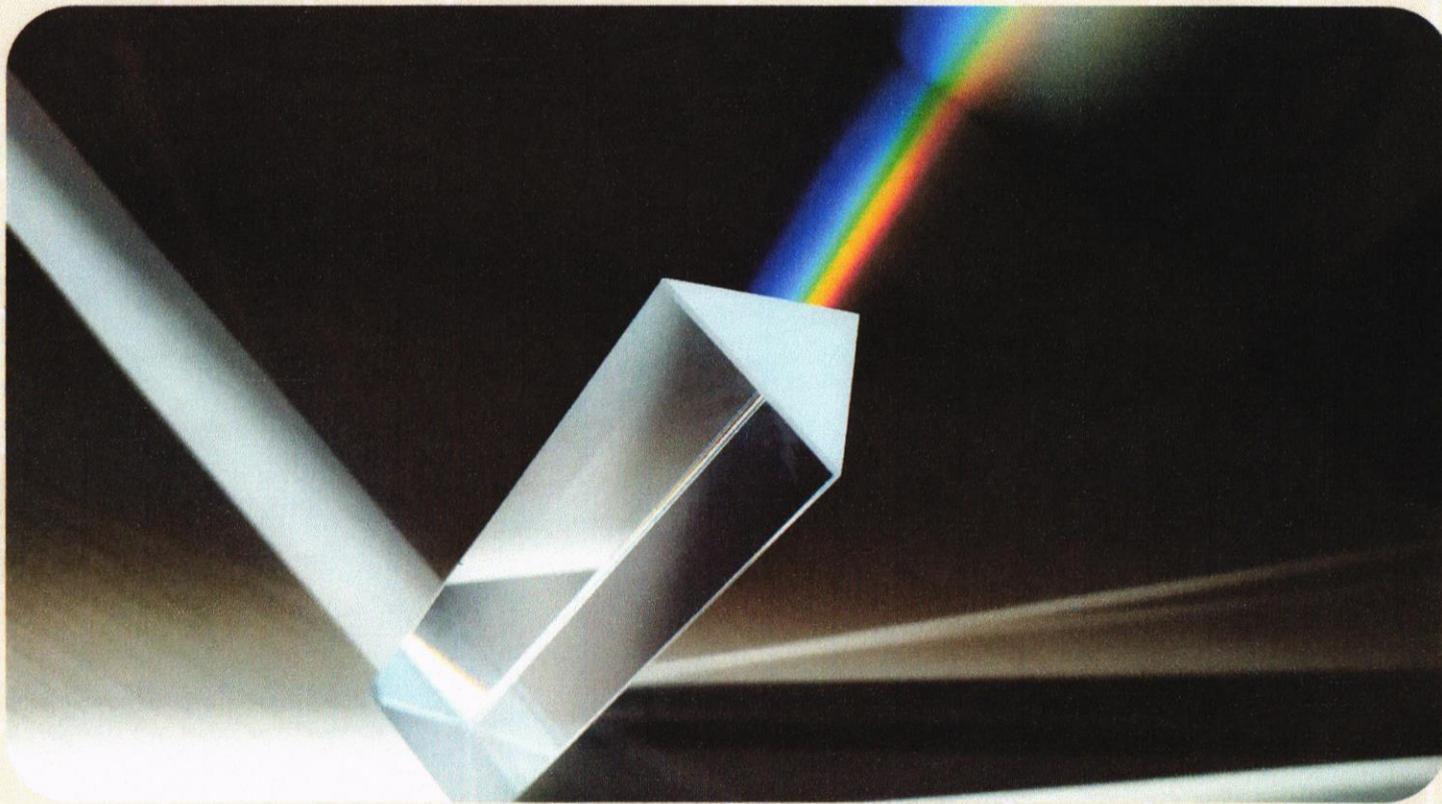
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E
AMIGOS DA PESSOA AUTISTA
PRISMA

Quem somos nós?

Somos uma associação formada por autistas, seus familiares e profissionais que se juntaram a nossa causa. Nós lutamos sob a forma de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de duração indeterminada, desde 05 de janeiro de 2021.

99946-8223 / 86 99806-7272

RUA FLOR DO TEMPO, 28 - BAIRRO TODOS OS SANTOS, 86



Por que Prismas?

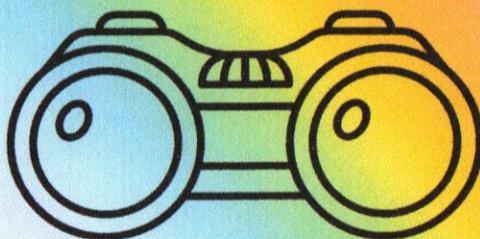
Uma figura geométrica tridimensional que é capaz de refratar a luz branca em um espectro visível é chamada de prisma. Assim como este, nós atuamos em todas as frentes e, juntos, autistas, familiares e profissionais, compreendemos melhor o espectro do autismo. Daí vem a nossa força e a nossa causa.

Missão



**Cuidar de quem
cuida, trazendo
qualidade de vida
a pessoa com
TEA.**

Visão

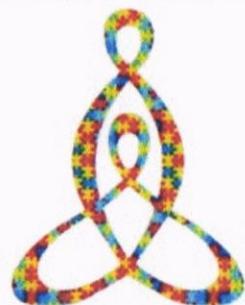


**Somente respeito
e conhecimento
podem fazer a
verdadeira
inclusão.**

Valores



**Família, saúde
ciência e
qualidade de
vida.**



**AMAMOS A CAUSA
TIPICAMENTE
ATÍPICA**

AUTISMO

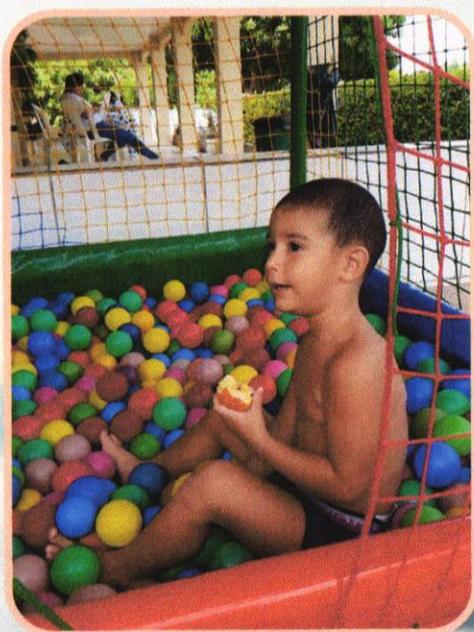


PRISMAS

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO

Nossos Associados

Autistas e Familiares
que se beneficiam do
nosso trabalho



Profissionais
parceiros que lutam
pela nossa causa em
muitas frentes



Empresas e
Organizações que nos
apoiam e fortalecem



Nossos Serviços



Consultoria sobre
Inclusão e
Acessibilidades para
empresas

Nossos Serviços

Completa
adaptação
escolar para
atuar com
crianças
neurodiversas



Nossos Serviços



Assessoria Jurídica
para pessoas
autistas e seus
familiares



Nossas Ações

- **Rodas de conversas (Interagir, compartilhar experiências);**
- **Treinamento Jeito de Viver Família (Treinamento parental);**
- **Passeio Natureza do Amor (Lazer inclusivo familiar);**
- **Eu Falo com Você (Incentivo a cultura);**
- **Campanhas de Conscientização;**

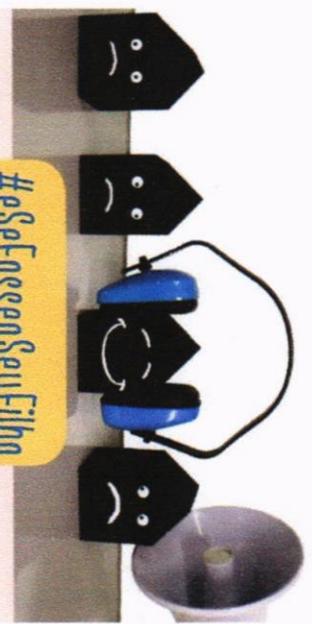
Campanha do Silêncio

RIFA SOLIDÁRIA
PELOS AUTISTAS QUE SOFREM COM FOGOS
SOLTADOS DURANTE A COPA.

#eSeFosseoSeuFilho

@prismas.associacao
86 99806.7272

PRISMAS
Associação de Pais e Familiares de Crianças com Transtorno do Espectro Autista
R. Campesinato, 1217



Nossa Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO ININGA



Nossas Conquistas

1

1. Contribuímos com a Lei laudo com validade indeterminado.

2

2. Audiência pública com o MP para as terapias em ABA e Sensorial.

4

4. Lei que autoriza laudos privados para a emissão do passe livre.

5

5. Garantia da distribuição de abafadores auditivos para pessoas com misofonia associada ao autismo.

3

3. Audiência Pública com a câmara dos Vereadores para tratarmos na demora dos laudos e tratamentos pelo o SUS, levando a central de regulação do SUS criar o aplicativo SAÚDE THERESINA.

Nossos Sonhos

(projetos)

1

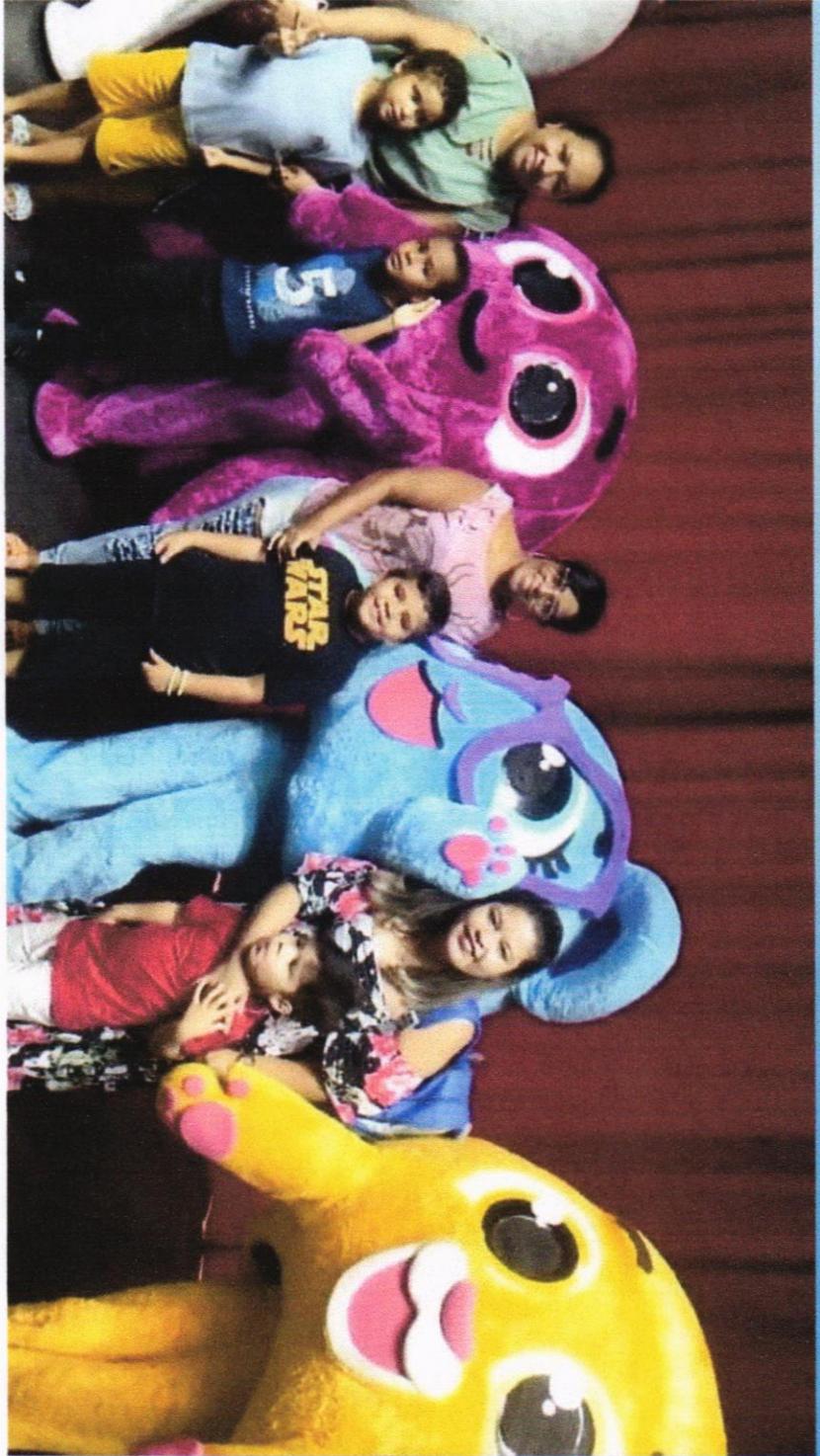
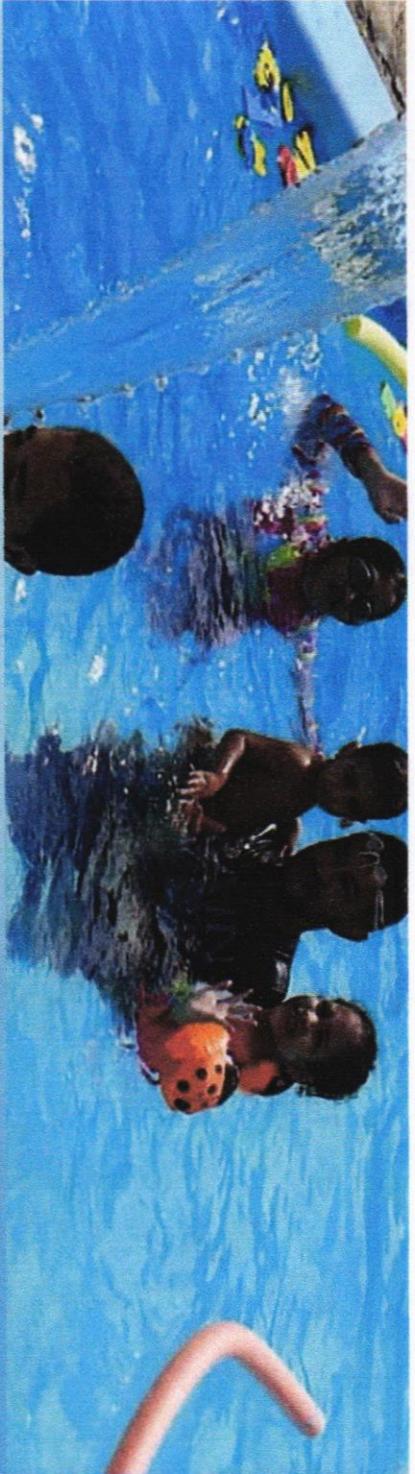
Centro de Atendimento Multiprofissional às Pessoas Autistas

Um centro para a avaliação global do sujeito e de sua família através do qual toda a família será orientada e encaminhada dentro de suas necessidades e receberá treinamento parental completo.

2

Escolinha Prismas

Uma escola regular integral bilíngue para a educação infantil e estimulação precoce. A garantia de formação inclusiva de alta qualidade para solidificar as bases educacionais nos anos iniciais das crianças.



Seja um apoiador

Endereço _____ Rua Alfredo Ferreira, 3122b - Ilhotas | Teresina, Piauí

Telefone _____ (86) 98182-2613

E-mail _____ prismasassociacao@gmail.com

Mande um oi por e-mail!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DELEUS MARTINS"



Priscilla de Souza Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GENRAL 1.875.895 DATA DE
EXPEDIÇÃO 23/05/19NOME
ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRAFILIAÇÃO
VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA
GERALDO LEITE DE OLIVEIRANATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
LUZILÂNDIA-PI 20/11/1978DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 1477 L 29A F 212V
EXP LUZILÂNDIA-PI 23/01/17
838.496.963-91Fundação das Chagas Piratino Martins
SECRETARIA DE DIRETOR